



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Nova Suspensão da Assembleia Geral de Credores

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, em continuidade aos Fatos Relevantes de 6 de fevereiro e de 5, 25 e 26 de março de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, ontem, foi retomada a Assembleia Geral de Credores ("Assembleia") da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Recuperandas"), inicialmente instalada e suspensa em 5 de março e, novamente, em 25 de março de 2024.

Após intensas negociações, a Companhia chegou a bom termo com relação aos termos e condições comerciais ("Term Sheet Comercial" em anexo) com credores titulares de créditos que representam a maioria dos créditos concursais presentes da Oi, incluindo um grupo relevante de credores financeiros internacionais titulares de notas emitidas pelo Grupo Oi no exterior ("Noteholders") e agências de fomento internacionais (Export Credit Agencies – ECAs, em conjunto com os Noteholders, o "Ad Hoc Group"), e credores fornecedores take or pay, em particular os credores fornecedores de torres e capacidade satelital. O representante do Ad Hoc Group ao final da Assembleia confirmou que obteve autorização de seus clientes para apoiar os Termos e condições do Term sheet Comercial, com ressalva acerca do pacote de garantias do financiamento de terceiros, que ainda está pendente de autorização. E os representantes dos demais credores mencionados confirmaram durante a Assembleia "*que os pontos comerciais constantes nos Termos e condições (Term sheet) refletem os termos e condições comerciais negociadas entre as partes, e que a conclusão da negociação dependerá da finalização e aprovação dos documentos necessários para implementar o acordo alcançado, e apoiarão o plano de recuperação judicial, desde que as premissas apresentadas sejam refletidas na nova versão do plano e de seus anexos (...)*".

Para finalizar a elaboração dos documentos necessários para refletir os termos e condições do Term Sheet, incluindo o Plano de Recuperação Judicial e seus anexos, foi aprovada pela maioria dos credores presentes nova suspensão da Assembleia com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da Assembleia que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. A Assembleia será retomada no dia 10 de abril de 2024, às 11:00, no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. O recredenciamento dos credores ou representantes presentes na Assembleia realizada nesta data terá início às 8:30, encerrando-se às 10:30.

A ata da Assembleia será disponibilizada pela Administração Judicial Conjunta e também poderá ser consultada nos websites da Companhia (www.oi.com.br/ri) e (<https://recjud.com.br>), no Sistema Empresas.NET da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2024.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Cristiane Barretto Sales

Diretora de Finanças e de Relações com Investidores

Nota Especial com relação a Declarações Prospectivas:

Este Fato Relevante contém declarações prospectivas. Declarações que não sejam fatos históricos, incluindo declarações crenças e expectativas da Companhia, estratégias de negócios, futuras sinergias, economia de custos, custos futuros e liquidez futura são declarações prospectivas. As palavras “será”, “deverá”, “deveria”, “poderia”, “antecipa”, “pretende”, “acredita”, “estima”, “espera”, “prevê”, “planeja”, “metas”, “objetivo”, “projetos”, “prevê” e expressões similares, conforme relacionadas à Companhia ou sua administração, destinam-se a identificar declarações prospectivas. Não há garantias de que os eventos esperados, tendências ou resultados estimados ocorrerão de fato. Tais declarações refletem a opinião atual da administração da Companhia e estão sujeitas a vários riscos e incertezas. Essas declarações são baseadas em diversas premissas e fatores, incluindo condições gerais de economia e de mercado, condições do setor, aprovações societárias, fatores operacionais e outros fatores. Quaisquer mudanças em tais premissas ou fatores poderiam causar diferenças materiais entre os resultados reais e as expectativas atuais. Todas as declarações prospectivas atribuíveis à Companhia ou a suas afiliadas, ou pessoas atuando em seu nome, são expressamente qualificadas em seu todo pelos avisos cautelares estabelecidos neste parágrafo. Não deve ser depositada confiança indevida nessas declarações. As declarações prospectivas valem apenas a partir da data em que foram feitas. Salvo conforme exigido pela legislação de valores mobiliários do Brasil e pelas regras e regulação da CVM ou pelos entes reguladores de outras jurisdições aplicáveis, a Oi e suas afiliadas não são obrigadas nem pretendem atualizar ou anunciar publicamente os resultados de qualquer revisão sobre as declarações prospectivas para refletir resultados reais, futuros eventos ou desenvolvimentos, mudanças nas suposições ou mudanças em outros fatores que afetem as declarações prospectivas. Recomenda-se, no entanto, a consulta às divulgações adicionais que a Oi venha a fazer sobre assuntos relacionados por meio de relatórios ou comunicados que a Oi venha a arquivar junto à CVM.

TERM-SHEET COMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 26 DE MARÇO DE 2024



PRINCIPAIS TERMOS

Novo Financiamento

- **Montante Total:**
 - Montante total do Novo Financiamento: US\$650 milhões
 - Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I: US\$500 milhões, ou equivalente em Reais, aberto para os credores que escolherem a Opção de Reestruturação I
 - Novo Financiamento – Parcela Terceiros: Até US\$150 milhões (ou equivalente em Reais) abertos para terceiros e credores (concurais ou extraconcurais), exceto os que estejam habilitados a escolher a Opção de Reestruturação I
 - A Companhia está negociando as condições comerciais e formalização de cartas de compromisso para assegurar o Novo Financiamento, nos seguintes montantes: (i) pela V.Tal, no valor de US\$ 100 milhões (ou equivalente em Reais), observado que US\$50 milhões terão garantia exclusiva e independente das ONTs e os US\$50 milhões remanescentes compartilharão o pacote de garantias detido pelo Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I; e (ii) pelo AHG, de US\$500 milhões
 - As Partes ainda poderão discutir eventual aumento no valor do Novo Financiamento – Parcela Terceiros a ser concedido pela V.Tal no montante de até US\$50 milhões adicionais (ou equivalente em Reais), compartilhando pacote de garantias detido pelo Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I
 - Ausência de Desembolso do Novo Financiamento é condição resolutive ao Plano

PRINCIPAIS TERMOS

Novo Financiamento [Cont.]

- **Vencimento e Custo:**
 - Pagamento de Principal: *bullet* em junho de 2027
 - Juros Anuais Novo Financiamento (em Dólar): 10,0% em dinheiro, ou 13,5% (sendo 7,5% em dinheiro e 6,0% capitalizados ao valor do principal), a critério da Companhia
 - Juros Anuais Novo Financiamento (em Reais): a ser definido

- **Taxa de Conversão / Compromisso:**
 - Ao converter a totalidade de seus créditos do DIP Emergencial e Empréstimo-Ponte, os credores da Opção de Reestruturação I farão jus a uma taxa de conversão de 19% (pagos em notas adicionais do Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I) incidentes sobre a totalidade dos valores DIP Emergencial e Empréstimo-Ponte convertidos
 - O Novo Financiamento – Parcela Terceiros contemplará taxa equivalente a ser definida
 - Os credores concursais Opção de Reestruturação I deverão se comprometer com o valor total de US\$500 milhões do Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I, provendo o Empréstimo-Ponte e convertendo-o (juntamente com o saldo de DIP Emergencial existente) no Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I e, se necessário, aportando recursos de forma a garantir a emissão do valor integral (i.e., US\$500 milhões)

PRINCIPAIS TERMOS

Empréstimo-Ponte

- **Montante Total:**
 - Financiamento intermediário de US\$125 milhões através do *upsized* do DIP Emergencial atual, a ser obrigatoriamente desembolsado até 30 de abril de 2024
 - Ausência de desembolso do Empréstimo-Ponte será condição resolutive ao Plano, exceto se a Oi obtiver liquidez necessária com terceiro até 30 de abril de 2024 [caso em que os credores do DIP atual deverão dar *waiver* de forma que a Oi viabilize o financiamento com terceiro]
- **Vencimento e Custo:**
 - Pagamento de Principal: *bullet* em dezembro de 2024
 - Juros: 7,0% p.a. em dinheiro e 5,5% p.a. capitalizados ao valor do principal (ou o equivalente se denominado em Reais)
 - Taxa de Adiantamento: US\$625 mil (pago em notas do Empréstimo-Ponte) (ou o equivalente se denominado em Reais)
 - Taxa de Compromisso: 8,0% p.a. (pago em notas do Empréstimo-Ponte) (ou o equivalente se denominado em Reais)
- **Pacote de Garantias:**
 - Alienação fiduciária de: (i) 100% das ações da V.Tal detidas pela Oi e afiliadas; (ii) 100% das ações da SPE ClientCo (após sua constituição); (iii) recursos líquidos da arbitragem com a Anatel, subordinadas e observadas as obrigações e prioridades de pagamentos e os termos e condições estabelecidos no âmbito do procedimento de solução consensual de controvérsias e prevenção de conflitos relativo ao processo TC 020662-2023-8 que tramita na Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) do Tribunal de Contas da União (“Procedimento de Solução Consensual”); (iv) imóveis selecionados (que não incluirão aqueles que serão transferidos a TowerCos e apenas se o Empréstimo-Ponte não for quitado até 31 de julho de 2024); e (v) ONTs⁽¹⁾

(1) Observada a obrigação de liberação das ONTs para fins de garantia do Novo Financiamento – Parcela Terceiros (conforme aplicável)

PRINCIPAIS TERMOS

Opção de Reestruturação I [Dívida Roll-Up]

- **Condições para Eleição:** Credores Quirografários titulares exclusivamente de Créditos Financeiros que:
 - Concordarem em participar do Novo Financiamento – Parcela Credores Opção de Reestruturação I
 - Estiverem adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia, nos termos do Plano
- **Montante Total: R\$6,75 bilhões**
 - Primeira Tranche: R\$4,5 bilhões
 - Segunda Tranche: R\$2,25 bilhões
 - Em caso de inadimplemento, a segunda tranche não será exigível contra a Oi. Os credores somente poderão promover a execução do pacote de garantias (no limite do valor das garantias)
 - Capitalização (vide próximo slide)
 - Cash Sweep: qualquer excesso de caixa acima de R\$ 1,0 bilhão (apurado anualmente a partir de dezembro de 2028) será utilizado para amortizar a Segunda Tranche [*cash sweep*]
- **Vencimento e Custo:**
 - Pagamento de Principal: (i) Primeira Tranche – *bullet* em dez/2028; e (ii) Segunda Tranche – *bullet* em dez/2030
 - Juros: 8,5% p.a. capitalizados ao valor do principal (ou taxa equivalente para créditos denominados em Reais)

PRINCIPAIS TERMOS

Capitalização de Créditos

- Capitalização dos créditos remanescentes em até 80% do capital social da Oi em bases totalmente diluídas, observado o direito de preferência dos atuais acionistas e respeitada a legislação societária e o Estatuto da Oi
- O Conselho de Administração deverá adotar todas as medidas necessárias para aprovar aumento de capital da Oi, observado o limite do capital autorizado, para capitalização dos Créditos Opção de Reestruturação I
- A Oi deverá adotar as medidas necessárias junto à Anatel e ao CADE para obtenção das aprovações relativas à troca de controle e nomeação do Novo Conselho de Administração [após recebimento das informações sobre credores Opção Reestruturação I]
- Credores Opção de Reestruturação I podem, a qualquer momento e sob sua exclusiva discricionariedade, renunciar, ceder ou transferir as ações, ou o direito de subscrever as ações, sem que isso (i) comprometa seus direitos ou afete as demais condições de pagamento referentes à Opção de Reestruturação I, (ii) importe o recebimento de valor adicional da Dívida Roll-Up; e (iii) resulte no recebimento de qualquer valor adicional correspondente àquele que deixará de ser capitalizado; sendo certo também que o respectivo montante de crédito não capitalizado será extinto. A Companhia deverá ser notificada e receber as informações necessárias para que obtenha as aprovações regulatórias necessárias, conforme aplicável

PRINCIPAIS TERMOS

Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia - Opção I

- **Créditos relativos ao período pré-RJ [anteriores a 1 de março de 2023]**
 - Pagamento de acordo com os termos previstos aos “Credores Fornecedores Parceiros” acima de BRL10mm
- **Créditos Devidos no Período de 1 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
 - Pagamento em uma única parcela em até 90 dias contados da Homologação do Plano
- **Créditos Devidos no Período de janeiro / 2024 até dezembro / 2025**
 - 60% de diferimento e 20% de desconto, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
 - Diferimento: amortização em julho / 2027 (pagos no vencimento), corrigido pela variação do IPCA a partir de janeiro / 2024
- **Créditos Devidos no Período entre janeiro / 2026 e junho / 2027:**
 - 35% de desconto, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
- **Créditos Devidos Após junho / 2027:**
 - Rescisão dos contratos de locação de infraestrutura e contratos de serviços sem penalidade ou obrigações financeiras futuras para as partes
 - Dação em pagamento de imóveis selecionados, direitos, contratos e torres, desde que o valor dos imóveis não ultrapasse R\$40 milhões-sem limite individual por imóvel
 - Imóveis, direitos, contratos e torres a serem transferidos via UPIs/SPEs
 - Lista de imóveis selecionados, direitos, contratos e torres deve constar anexa ao PRJ
 - UPIs/SPEs indicadas acima deverão ser transferidas até 30 de Dezembro de 2024

PRINCIPAIS TERMOS

Fornecedores *Take or Pay* sem Garantia -
Opção II

- **Créditos Devidos no Período de fevereiro / 2024 até dezembro / 2025**
 - 60% de desconto, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
- **Créditos Devidos Após dezembro / 2025:**
 - Vencimento antecipado com 100% de desconto [sem penalidade ou obrigações financeiras futuras para Oi]

PRINCIPAIS TERMOS

Fornecedores *Take or Pay* com Garantia

- **Créditos Devidos no Período da Data de Homologação até janeiro / 2025:**
 - 10% de diferimento e 60% de desconto a partir da data de homologação do Plano, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
 - Diferimento: amortização em julho / 2027 (pagos no vencimento), corrigido pela variação do IPCA a partir de janeiro / 2027
- **Créditos Devidos no Período Entre fevereiro / 2025 e julho / 2027 (término do contrato):**
 - 60% de desconto, com o remanescente sendo pago de acordo com as condições atualmente existentes
- A Oi poderá, após a homologação do Plano, utilizar o montante equivalente a 60% de todos os Créditos *Take or Pay* com Garantia pagos no período entre janeiro / 2024 e a Data de Homologação para fins de compensação, até que tal montante seja integralmente compensado
- Possibilidade de constituição de UPI com ativos DTH mesmo antes da conclusão da capitalização dos créditos da Opção Reestruturação Opção I (a ser potencialmente transferida para os credores em questão)

PRINCIPAIS TERMOS

Recursos da Venda da UPI ClientCo

- Preço mínimo de venda da UPI ClientCo: R\$ 7,3 bilhões pagos em dinheiro, na primeira rodada (“Preço Mínimo ClientCo”)
- Utilização dos recursos [*waterfall*]: 100% da receita líquida destinada para:
 1. Pagamento integral do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte
 2. Pagamento integral do saldo de crédito extraconcursal (parcela diferida) dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia
 3. Recursos remanescentes destinados da seguinte forma: (i) 60% para amortização da Dívida Roll-Up; e (ii) 40% para Oi
- Preço e condições: A Oi poderá alienar a UPI ClientCo por valor inferior ao Preço Mínimo ClientCo em condições a serem propostas pelo Conselho de Administração e aprovadas pelos (i) Credores titulares de maioria simples dos Créditos Opção de Reestruturação I; e (ii) Credores Take-or-Pay sem Garantia titulares de maioria simples dos Créditos Take-or-Pay sem Garantia. Os recursos provenientes da venda da UPI ClientCo nas condições propostas pelo Conselho de Administração e aprovada pelos credores conforme acima serão distribuídos de acordo com o *waterfall* acima
- Após o processo competitivo da UPI ClientCo, o Conselho de Administração da Oi poderá propor a necessidade de uma potencial retenção para a Oi dos recursos da venda de até R\$1,5 bilhão (“Retenção de Liquidez”), antes da distribuição de qualquer recurso para o pré-pagamento de qualquer dívida concursal ou extraconcursal remanescente, caso existente, de acordo com o *waterfall* acima.
 - A Retenção de Liquidez estará sujeita à aprovação pelos (i) Credores titulares de maioria simples dos Créditos Opção de Reestruturação I; e (ii) Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia titulares de maioria simples dos Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia

PRINCIPAIS TERMOS

Recursos da Venda da
UPI ClientCo
(cont.)

- Caso os credores acima não autorizem a Retenção de Liquidez, a Oi estará autorizada a buscar alternativas de novos financiamentos (“Novo Endividamento Permitido”), no valor de Retenção de Liquidez determinado pelo Conselho de Administração de até R\$1,5 bilhão, podendo oferecer o seguinte pacote de garantias:
 - Imóveis Selecionados - Alienação Fiduciária e Demais Imóveis - Garantia sobre Recebíveis:
 1. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia [1L]
 2. Novo Endividamento Permitido [2L]
 3. Novo Financiamento [3L]
 4. Dívida Roll-Up [4L]
 - 100% das ações de emissão da V.Tal detidas pela Oi:
 1. Novo Financiamento [1L]
 2. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia [2L]
 3. Novo Endividamento Permitido até o limite de US\$100 milhões ou seu equivalente em moeda corrente nacional [3L]
 4. Dívida Roll-Up [4L]
 - Fluxo de Caixa B2B:
 1. Créditos decorrentes do financiamento da taxa de ativação de clientes FTTH (custo de conexão dos HCs) [1L]
 2. Novo Financiamento [2L]
 3. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia [3L]
 4. Dívida Roll-Up e Novo Endividamento Permitido *[pari passu]* [4L]
 - Demais ativos do pacote de garantias (incluindo valores eventualmente apurados na Arbitragem CCI No. 26470/PFF⁽¹⁾):
 1. Novo Financiamento [1L]
 2. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia [2L]
 3. Dívida Roll-Up e Novo Endividamento Permitido *[pari passu]* [3L]

[1] Subordinada a e observadas as obrigações e prioridades de pagamento e demais termos e condições estabelecidos no Procedimento de Solução Consensual

PRINCIPAIS TERMOS

Recursos da Venda da UPI V.Tal

- Utilização dos recursos [*waterfall*]: 100% da receita líquida destinada para:
 1. Pagamento integral do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte
 2. Pagamento integral do saldo de crédito extraconcursal [parcela diferida] dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia
 3. Pagamento integral do saldo do Novo Endividamento Permitido, se houver, limitado a US\$ 100 milhões ou seu equivalente em moeda corrente nacional
 4. Recursos remanescentes destinados da seguinte forma: (i) 60% para amortização da Dívida Roll-Up; e (ii) 40% para Oi

PRINCIPAIS TERMOS

Recursos da Venda de Imóveis

- Vendas acumuladas de até R\$100 milhões em até 12 meses subsequentes à homologação do Plano: 100% dos recursos líquidos disponíveis para o uso regular da Oi
- Vendas acumuladas entre R\$100 milhões ou o valor vendido nos primeiros 12 meses após Homologação do Plano, o que vier primeiro, e R\$400 milhões: 70% dos recursos líquidos (deduzidos os custos de desocupação) serão alocados em uma conta escrow e serão aplicados, de acordo com a seguinte ordem de prioridades *(waterfall)*:
 1. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia (1L)
 2. Novo Endividamento Permitido, se houver (2L)
 3. Novo Financiamento (3L)
 4. Dívida Roll-Up (4L)
- Vendas acumuladas acima de R\$400 milhões: 100% dos recursos líquidos (deduzidos os custos de desocupação) serão alocados em uma conta escrow e serão aplicados, de acordo com a seguinte ordem de prioridades *(waterfall)*:
 1. Créditos Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia (1L)
 2. Novo Endividamento Permitido, se houver (2L)
 3. Novo Financiamento (3L)
 4. Dívida Roll-Up (4L)
- Os recursos destinados aos credores, conforme cronograma e termos acima dispostos, serão depositados em uma conta de garantia, com prioridade para o repagamento da parcela extraconcursal diferida dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia, a ser liberada somente quando a UPI ClientCo for vendida nos termos do Plano (recursos de vendas de imóveis não serão depositados em conta de garantia após valor depositado exceder o valor atualizado da dívida dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia)

PRINCIPAIS TERMOS

Recursos de Outras Vendas de Ativos dados em Garantia

- Utilização dos recursos [*waterfall*]: 100% da receita líquida destinada para:
 1. Pagamento integral do Novo Financiamento e do Empréstimo-Ponte
 2. Pagamento integral do saldo de crédito extraconcursal [parcela diferida] dos Credores Fornecedores Take-or-Pay sem Garantia
 3. Recursos remanescentes destinados da seguinte forma: (i) 60% para amortização da Dívida Roll-Up; e (ii) 40% para Oi

Outras Matérias

- Os direitos e obrigações dos credores que compartilham o pacote de garantias serão regulados em *intercreditor agreement* específico, incluindo direitos de excussão da garantia e distribuição dos recursos
- Os documentos que regularão os termos e condições acordados neste sumário deverão ser aprovados pelos credores, V.Tal e Oi
- A confirmação dos termos e condições estabelecidos neste sumário está sujeita à análise e ao entendimento do acordo com Anatel, em todos os seus aspectos

PRINCIPAIS TERMOS

Governança

- Governança até que um novo Conselho de Administração seja empossado
 - Nomeação de 3 conselheiros [de 9 membros totais do Conselho de Administração] após a homologação do Plano e, se necessário, sujeito à aprovação da Anatel
 - A Oi deverá observar as matérias restritas (cf. indicadas no slide seguinte), exceto se de outra forma aprovada por Credores titulares de, no mínimo, 60% dos Créditos Opção Reestruturação I ou se previsto nos termos do Plano de Recuperação aprovado
 - *Watchdog*: acesso ao Conselho de Administração e instâncias de governança da Oi, bem como direito de obtenção de informações sobre a Oi, incluindo sobre a implementação do Plano de Recuperação Judicial, mediante assinatura de acordo de confidencialidade
- Após a reestruturação e capitalização dos Créditos Opção Reestruturação I, o Novo Conselho de Administração será eleito pelos acionistas da Oi S.A. seguindo a legislação societária e Estatuto da Oi

PRINCIPAIS TERMOS

Matérias Restritas

- Alterar significativamente os padrões, métodos, critérios, procedimentos, registros e práticas contábeis, fiscais, trabalhistas, operacionais e/ou comerciais utilizadas pela Oi ou suas Afiliadas^[1];
- Realizar transações com Afiliadas ou partes relacionadas, exceto se no curso regular dos negócios e eventuais aditamentos que sejam benéficos à Oi [conforme determinado pela Oi, agindo de boa-fé]
- Alienar ou dispor, a qualquer título, de ativos, obrigações e direitos ou constituir qualquer ônus sobre ativos, obrigações e direitos da Oi ou de suas Afiliadas incluindo, mas não limitado à SPE ClientCo e à SPE V.Tal;
- Aprovar ou permitir a emissão, pela Oi ou suas afiliadas, exceto a V.Tal e suas controladas, de ações de qualquer espécie ou classe, ou outros valores mobiliários de qualquer espécie, incluindo mas não se limitando, a debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou que outorguem opção de compra de ações a administradores ou terceiros, direito de participação nos lucros ou, ainda, reduzam o capital social;
- Aprovar ou implementar qualquer operação de transformação, fusão, cisão incorporação (inclusive de ações), capitalização de sociedade mediante aporte e contribuição de ativos (*drop down*) ou outra forma de reorganização societária, bem como sua liquidação ou dissolução, ou ainda a venda ou alienação de substancialmente todos os seus ativos da Oi ou de suas Afiliadas;
- Adquirir, a qualquer título, qualquer participação societária ou celebrar acordo de investimentos, acordo de acionistas ou quotistas ou, ainda, contrato de consórcio ou joint venture;
- Celebrar qualquer acordo que disponha sobre a compra e venda, endosso, transferência ou o exercício do direito de voto de ações representativas do capital social das Recuperandas ou de suas Afiliadas, conforme aplicável, ou que as afetem de qualquer forma;
- Aprovar ou implementar uma alteração material, rescisão ou devolução de qualquer licença de qualquer autoridade governamental necessária para a operação e manutenção dos ativos, obrigações e direitos da Oi ou de suas Afiliadas;

[1] Para fins de esclarecimento, a V.Tal, e suas controladas, não são consideradas uma Afiliada para fins deste documento

PRINCIPAIS TERMOS

Matérias Restritas

- Contratar qualquer tipo de endividamento com terceiros ou com Partes Relacionadas, mediante oferecimento de garantia ou não, em forma não permitida expressamente no Plano;
- Celebrar, rescindir, ceder, aditar ou modificar de qualquer forma qualquer tipo de contrato, exceto se no curso normal dos negócios e desde que em condições de mercado, da Oi ou de suas Afiliadas;
- Contratar ou fazer com que sejam contratados administradores ou conselheiros, aumentar ou alterar a remuneração dos administradores ou conselheiros existentes ou criar ou alterar pacotes ou planos de benefícios para os administradores ou conselheiros existentes;
- Praticar qualquer ato ou assumir qualquer obrigação, ou realizar qualquer investimento extraordinário que desvie, relevante e adversamente, do Plano de Negócios das Recuperandas;
- Realizar transações ou investimentos que possam resultar em CAPEX anual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais);
- Celebrar qualquer compromisso ou acordo em qualquer processo, inclusive termo de compromisso, fora do curso regular dos negócios;
- Concordar em, ou se comprometer a, ou adotar, ou autorizar, inclusive via exercício de direito de voto, qualquer dos atos acima.

PRINCIPAIS TERMOS

Condições Resolutivas

- Não recebimento pela Companhia do valor total e integral do Novo Financiamento nos termos deste Plano e, até 30 de abril de 2024, do Empréstimo-Ponte;
- Não verificação das condições precedentes e/ou a resolução do Termo de Autocomposição em negociação pela Companhia no âmbito do TC 020.662-2023-8 que tramita na SecexConsenso do TCU;